



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado do Paraná

PUBLICADO EM LEI Nº 2.001/2.009

J.C. Nº 960 DE 10/04/2009



SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a realizar Concessão de Direito Real de Uso, e dá outras providências.

A CAMÃRA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar, mediante contrato, **Concessão Administrativa de Bens Públicos**, com a empresa **ARNO CARNEIRO - Cofac Industria de Confeção**, com sede sito à Avenida Maria G. Ortega, 58, bairro Princesa Izabel, Município de Santo Antonio do Sudoeste, inscrita no CNPJ sob n.º 09.585.885/0001-02, sob regime de **Concessão de Direito Real de Uso** o equipamento pertencente ao patrimônio público municipal, cujo bem segue especificado a seguir:

- a) 01 (uma) máquina reta dupla alternada 02 agulhas.

ARTIGO 2º - O prazo de que trata a Concessão de Direito Real de Uso prevista nesta lei, será de 02 (dois) anos, tendo início a partir da assinatura do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, podendo ser renovado por igual prazo a critério das partes, e sem autorização legislativa.

ARTIGO 3º - Os encargos e obrigações relativos à Concessão de Direito Real de Uso serão objeto de contrato, na forma estabelecida pela Lei Municipal n.º 1.593/2003, no que não for conflitante com o ora estabelecido, bem como não contrarie a lei Complementar n.º 101/2000, devendo no contrato constar as seguintes condições:

- a) A concessionária terá como obrigação zelar pela conservação e manutenção de todos os equipamentos;
- b) Aumentar no mínimo de 01 (um) para 03 (três) empregos, com funcionários devidamente registrados.

§ Único: A concessionária receberá o equipamento mencionado no artigo 1º desta lei, mediante assinatura do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, cuja posse e domínio, serão a título precário.

ARTIGO 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE ABRIL DE 2009.

PUBLIQUE-SE:



RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal